

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL Nº 272/2019
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e baseando-se nos fatos apurados através do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 1040.1909.2017.0.004, condena o Defensor Público G.D.O.S., MASP 6121255, à penalidade administrativa de advertência, com fundamento no artigo 79, incisos IV, VIII e XXII, artigo 87, I e artigo 92, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 65/2003.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.
GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

14 1227077 - 1

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N. 002/2019

Recomenda a priorização da atuação funcional nos feitos que serão analisados no rito previsto na Portaria Conjunta 833/PR/2019, modificada pela Portaria Conjunta 838/PR/2019, ambas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003 e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 32 e 34, XI, ambos da Lei Complementar 65/2003, de 16 de janeiro de 2003, CONSIDERANDO a Portaria Conjunta 833/PR/2019, modificada pela Portaria Conjunta 838/PR/2019, ambas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a gravidade da situação prisional no Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a atribuição legal e a missão institucional da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em tutelar os direitos da população carcerária do estado,
RECOMENDAM aos Defensores Públicos lotados nas Defensorias Criminais, de Urgências Criminais, de Execuções Penais e Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores/Criminal do Estado de Minas Gerais, que priorizem a atuação funcional nos feitos que serão analisados no rito previsto na Portaria Conjunta 833/PR/2019, modificada pela Portaria Conjunta 838/PR/2019, ambas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
As dúvidas e orientações pertinentes à esta recomendação deverão ser dirigidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, pelos emails: gabinete@defensoria.mg.def.br e corregedoria@defensoria.mg.def.br.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.
GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado

FLÁVIO NELSON DABES LEÃO
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

14 1227203 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPANº010/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS - SEAPA, ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DA EPAMIG - ASPE E SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER DIÁLOGO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NAS AÇÕES Nº. 0010004-07.2016.503.0106 e Nº. 0001981-45.2011.503.0107E PROPOR MEDIDAS CONCILIATÓRIAS PERANTEA JUSTIÇA DO TRABALHO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do § 1º e 4º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, no Decreto 47045, de 14 de setembro de 2016 e na alínea "a" do Inciso II do Art. 2º do Decreto Estadual nº 47.065, de 10 de outubro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para se estabelecer um diálogo e promover estudos conjuntos entre representantes da EPAMIG, SEAPA, ASPE e SENGE, objetivando contribuir para o desfecho das ações trabalhistas nº. 0010004-07.2016.503.0106 e nº. 0001981-45.2011.503.0107, em curso, respectivamente, perante a 2ª e 28ª Varas da Justiça do Trabalho da 3ª Região, e que já se encontram em fase de execução.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por:

I - Membros titulares:

- 1- João Ricardo Albanez – Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – SEAPA – CPF: 026.330.548-11, desempenhando a função de presidente da Comissão;
- 2- Leonardo Brumano Kalil – Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG – CPF: 546.001.036-53;
- 3- Ricardos Santos Soares – Sindicato dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais – SENGE – CPF: 093.054.016-60, e
- 4- Sanzio Mollica Vidigal – Presidente da Associação dos Pesquisadores da EPAMIG - ASPE – CPF: 472.050.916-91.

II - Membros suplentes, na ordem correspondentes dos membros titulares:

- 1- José Ricardo Roseno – Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – SEAPA – CPF: 942.127.327-34;
- 2- Marcelo Abreu Lanza – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG – CPF: 690.130.206-15;
- 3- Josué Amorim Melão – Sindicato dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais – SENGE – CPF: 067.957.956-75;
- 4- Antônio de Pádua Alvarenga – Associação dos Pesquisadores da EPAMIG - ASPE – CPF: 209.682.646-20.

Art. 3º - Integrarão, ainda, o Grupo de Trabalho o chefe da assessoria jurídica da EPAMIG, bem como os advogados regularmente constituídos nos autos pelo SENGE.

Parágrafo Único - Caso necessário, a Chefe da assessoria jurídica da SEAPA será responsável pela interlocução das partes envolvidas com a Advocacia Geral do Estado – AGE.

Art. 4º - As deliberações do Grupo de Trabalho não terão força vinculante nos processos judiciais nº 0010004-07.2016.503.0106 e nº. 0001981-45.2011.503.0107, devendo ser ratificadas por ambas as partes nos respectivos autos para que seja atribuído valor judicial às deliberações, inclusive acordo.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, para conclusão dos trabalhos, bem como para apresentar Relatório Final à SEAPA.

Parágrafo Único - Caso não se vislumbre efetividade nos objetivos propostos pelo Grupo de Trabalho, quaisquer das partes do processo judicial poderá considerar encerrado os trabalhos, ainda que não concluído o prazo estabelecido noutaput.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais

14 1227541 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

PORTARIA IMA Nº 1.919, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Estabelece o Regimento Interno da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 47.398, de 12 de abril de 2018, RESOLVE: Art. 1º. Regular a estrutura e o funcionamento da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos, instituída pelo artigo 38 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 47.398, de 12 de abril de 2018, que tem por competência julgar recursos contra atos do Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), que impõe ao administrado pena decorrente de infração apurada por fiscalização no âmbito animal, vegetal, da inspeção de produtos, e eventos agropecuários.

I – DA ESTRUTURA.

Art. 2º. A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos é composta pelos seguintes membros: I – O Diretor Técnico, que a presidirá; II – Gerente de Certificação; III – Gerente da Rede Laboratorial; IV – Gerente de Defesa Sanitária Animal; V – Gerente de Defesa Sanitária Vegetal; VI – Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal; VII – Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal; VIII – Coordenador de Apoio à Operação Fiscal; e IX – Secretário Executivo. § 1º. Em caso de impedimento do presidente, este será substituído pelo Secretário Executivo. § 2º. Os Gerentes membros da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos suplentes que indicarem. § 3º. O Secretário Executivo da Câmara de Recursos Administrativos será designado por ato do Diretor-Geral.

II - DAS INCUMBÊNCIAS.

Art. 3º. Ao Presidente da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos incumbem: I – Convocar e presidir as reuniões; II – aprovar a pauta da reunião; III – indicar o Relator para a matéria a ser apreciada; e IV – impulsionar os processos administrativos de autos de infração acompanhados de recurso. Art. 4º. Aos Membros da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos incumbem: I – participar e votar nas reuniões; II – aprovar as atas das reuniões; III – apreciar e relatar as matérias que lhe forem distribuídas; IV – requerer quaisquer esclarecimentos necessários à melhor apreciação da matéria objeto da pauta da reunião; V – propor, pela maioria de seus membros, convocação de reunião extraordinária; VI – comunicar sua ausência ao Presidente da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos, com antecedência mínima que permita a convocação do suplente; VII – declarar-se impedido ou suspeito, quando da ocorrência de causa justificadora; Art. 5º. Ao Secretário Executivo da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos, em articulação com o seu presidente, incumbem: I – controlar os processos administrativos de auto de infração destinados à Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos; II – preparar a agenda para a apreciação dos recursos e julgamentos; III – elaborar a ata de julgamento e colher as assinaturas dos membros presentes; e IV – encaminhar ao Diretor-Geral os processos administrativos de auto de infração contendo os resultados dos julgamentos, por determinação do Presidente; V – substituir o Presidente da Câmara em caso de impedimento.

III – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 6º. O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, facultada ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes. § 1º. O prazo para interposição de recurso seguirá o estabelecido na legislação específica da matéria envolvida, contado da ciência pelo interessado da decisão em primeira instância. § 2º. Inexistindo estabelecimento de prazo para interposição de recurso na legislação específica da matéria envolvida, este será de dez dias, contado da ciência pelo interessado da decisão em primeira instância. § 3º. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do IMA, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias, encaminhá-lo-á ao Presidente da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos.

IV – DO JULGAMENTO DO RECURSO.

Art. 7º. As deliberações da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, de maneira verbal, cujo resultado constará em ata assinada pelos membros presentes e pelo Secretário Executivo. Parágrafo único: Havendo empate na votação, caberá ao presidente, ou no impedimento desse, ao Secretário Executivo, o voto de qualidade. Art. 8º. Proferida a decisão do recurso e juntada a ata ao processo administrativo de auto de infração, o Secretário Executivo da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos ou encaminhará ao Diretor-Geral do IMA, para comunicação do resultado ao interessado e adoção das demais medidas administrativas pertinentes. Art. 9º. Qualquer que seja a decisão proferida pela Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos, estará configurado o trânsito em julgado na esfera administrativa.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 10. A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos se reunirá periodicamente, sempre que demandada, mediante convocação de seu Presidente, exigindo-se um quórum mínimo de três membros. Art. 11. É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação em reuniões da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos, sendo a atividade considerada de relevante interesse público. Art. 12. Revoga-se a Portaria IMA nº 1.527, de 18 de agosto de 2015. Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de maio de 2019.

Thales Almeida Pereira Fernandes.

Diretor-Geral

14 1227387 - 1

ATO Nº 294/2019 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, aos servidores:

Nome	MASP	Ref. ao Quinq.	Qtd Meses	A partir de:
CARLA APARECIDA DA SILVA	1143952-8	2º	1	13-05-2019
IVONE VIEIRA MARCONDES	1009352-4	1º	1	10-06-2019
RICARDO GROSSI COUTO	1217550-1	1º	1	12-06-2019
WILMARA HELENA MENDES	1203200-9	1º	1	15-05-2019

ATO Nº 295/2019 - REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, o servidor MARCELO DE MORAIS BATISTA, masp 1180761-7, a partir de 02-05-2019.

ATO Nº 296/2019 - REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, a servidora EDUARDO MENDES CAMPOS, masp 1126017-1, do Escritório Seccional de Rio Pomba, para o Escritório Seccional de Ubá.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

Diretor-Geral

14 1227297 - 1

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Expediente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, em exercício da titularidade da Pasta e no uso da competência que lhe é outorgada, justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

Nome	Masp	Nível	Justificativa	Projeto/Atividade
Ana Carolina Gusmão da Costa	1.285.505-2	GTED-3	Responsável pela coordenação da política de migrantes, refugiados e apátridas; tráfico de pessoas e trabalho escravo.	Coordenação e Assessoramento
Ana Carolina Rezende Oliveira	1.402.765-0	GTED-3	Responsável pela Coordenação e condução da política de direito à memória e à verdade, prevenção e combate a tortura e violência institucional e articulação institucional.	Coordenação e Assessoramento
Ana Paula Camargos de Almeida	614.537-9	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico às políticas de registro civil.	Apoio a Administração Pública
Andréa do Socorro Luiz	929.309-3	GTED-3	Responsável pela Coordenação e condução da política de promoção dos direitos da mulher, enfrentamento à desigualdade de gênero, violência contra a mulher e articulação institucional.	Coordenação e Assessoramento
Antônio Corrêa Neto	1.072.372-4	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico aos municípios na pauta da promoção aos direitos da comunidade LGBT.	Apoio a Administração Pública
Bárbara Scott Goddard da Silva	1.367.675-4	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico metodológico da Central de Direitos Humanos na área do Serviço Social.	Apoio a Administração Pública
Bruno Leonardo Seixas Simoca	1.241.826-5	GTED-3	Responsável pela Coordenação e gestão da política de promoção aos direitos da comunidade LGBT e articulação institucional.	Coordenação e Assessoramento
Camila Félix Araújo	752.839-1	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico de coordenação nas ações de promoção em direitos da Subsecretaria de Direitos Humanos.	Apoio a Administração Pública
Caroline Cunha Rodrigues	1.467.821-3	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico a pauta de memória e verdade e pelo acompanhamento das ações do memorial de direitos humanos.	Apoio a Administração Pública
Christiane Machado	1.083.307-6	GTED-2	Responsável pela Coordenação do Apoio Jurídico aos Conselhos de direito da Subsecretaria de Direitos Humanos.	Coordenação e Assessoramento
Claryssa Christina Figueiredo de Almeida	1.361.759-2	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico nas ações de promoção em direitos humanos, sobretudo da esfera audiovisual e de cinema.	Apoio a Administração Pública
Cláudia Rodrigues Cesar	929.521-3	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico aos Conselhos de Direito da Subsecretaria de Direitos Humanos.	Apoio a Administração Pública
Douglas Augusto Rodrigues Pereira	1.442.580-5	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico e acompanhamento do FUNDEF.	Apoio a Administração Pública
Eduarda Lorena De Almeida	752.829-2	GTED-2	Responsável pelo assessoramento dos programas, projetos e ações finalísticas da Subsecretaria de Direitos Humanos. Apoio na articulação política e de gabinete.	Coordenação e Assessoramento
Elenir Rios dos Santos	929.527-0	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico aos Conselhos de Direito da Subsecretaria de Direitos Humanos.	Apoio a Administração Pública
Eliane Quaresma Caldeira de Araujo	907.237-2	GTED-3	Responsável pela coordenação e condução da política de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, pela gestão do FIA e pela articulação institucional da pauta.	Coordenação e Assessoramento
Emília Arantes Assunção	1.018.536-1	GTED-2	Responsável pela Coordenação do Núcleo de Gestão de Pagamentos da Diretoria de Recursos Humanos.	Coordenação e Assessoramento
Erik Matheus Emmer	1.473.330-7	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico metodológico a Central de Direitos Humanos na área de Informações.	Apoio a Administração Pública
Evanézio Fidêncio Miranda	1.279.045-7	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico às comissões e comitês temáticos da Subsecretaria e apoio às plenárias.	Apoio a Administração Pública
Itamar Melgaço de Carvalho	752.865-6	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico e gerenciamento dos termos de colaboração do Núcleo de Proteção.	Apoio a Administração Pública
Jacqueline Sales Vieira Ribeiro	1.021.022-7	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico ao Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.	Apoio a Administração Pública
Juliana Nunes de Alcântara	1.344.999-6	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico aos projetos e ações de promoção em direitos humanos e web-designer.	Apoio a Administração Pública
Juliane Aparecida Prado	752.248-5	GTED-2	Responsável pelo assessoramento de gestão da Subsecretaria de Direitos Humanos, bem como apoio na articulação do gabinete com órgãos setoriais.	Coordenação e Assessoramento
Júnia Beatriz de Araújo Mattos	323.408-5	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico a execução de projetos da coordenação das mulheres.	Apoio a Administração Pública
Leila Lopes Pessoa	904-310-0	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico ao Conselho da Pessoa Idosa na Secretaria Executiva dos Conselhos.	Apoio a Administração Pública
Maria de Fátima Silva Prados	1.125.569-2	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico aos municípios na pauta da política pró-criança e adolescente.	Apoio a Administração Pública
Maria de Lourdes Requeijo Carvalho de Lima	929.389-5	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico de monitoramento e acompanhamento das denúncias de violações de direitos do grupo temático.	Apoio a Administração Pública
Maria Eunice Natalino	1.376.576-3	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico da política de mediação de conflitos comunitários da Subsecretaria de Direitos Humanos.	Apoio a Administração Pública
Maria Helena Almeida	929.377-0	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico aos municípios na pauta da política pró-criança e adolescente.	Apoio a Administração Pública
Pauline Louise Araújo Silva	1.472.948-7	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico a curadoria do Memorial de Direitos Humanos.	Apoio a Administração Pública
Ramon Alves Barbosa	1.472.703-6	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico metodológico a Central de Direitos Humanos na área da Psicologia.	Apoio a Administração Pública
Renato Saldanha de Aragão	1.332.292-0	GTED-5	Responsável pela Coordenação dos trabalhos da Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social.	Coordenação e Assessoramento
Rodrigo Marques da Costa	1.163.703-0	GTED-3	Responsável pela Coordenação e condução da política de promoção dos direitos da população idosa e articulação institucional.	Coordenação e Assessoramento
Rosânia Mirtes de Freitas Veríssimo	929.714-4	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico ao Grupo de Formação em Direitos Humanos e apoio ao Sistema de Promoção e Educação em Direitos Humanos.	Apoio a Administração Pública
Sara Alves de Oliveira Guimarães	1.115.245-1	GTED-2	Responsável pela Coordenação das Secretarias Executivas dos conselhos de direito vinculados à Subsecretaria de Direitos Humanos.	Coordenação e Assessoramento
Silvana Lopes Fonseca de Souza	263-580-3	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico aos Conselhos de Direito da Subsecretaria de Direitos Humanos.	Apoio a Administração Pública
Tadeu Coelho Ribeiro Maia	1.083.363-0	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.	Apoio a Administração Pública
Tânia Mara Mendes Farnese	959.742-8	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico aos Conselhos de Direito da Subsecretaria de Direitos Humanos.	Apoio a Administração Pública
Thais Correa Damasceno	1.466.084-6	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico a execução de projetos da coordenação da juventude.	Apoio a Administração Pública
Thiago Arantes Silva	1.472.980-0	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico metodológico a Central de Direitos Humanos na área do Direito.	Apoio a Administração Pública
Tomaz Duarte Moreira	752.798-9	GTED-3	Responsável pela Coordenação e condução da política de promoção dos direitos da juventude e articulação institucional.	Coordenação e Assessoramento
Vandeli Paulo dos Santos	1.394.184-4	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico às comissões e comitês temáticos da Subsecretaria e responsável pelo serviço de relatoria.	Apoio a Administração Pública
Vânia Lúcia de Almeida	619.486-4	GTED-2	Responsável pelo apoio técnico a política da diversidade religiosa.	Apoio a Administração Pública
Wesley Barbosa Severino	1.475.574-8	GTED-3	Responsável pela Coordenação e gestão da política de promoção aos direitos da pessoa com deficiência e articulação institucional.	Coordenação e Assessoramento

Belo Horizonte, 03 de maio de 2019.
ELIZABETH JUCÁ DE MELO JACOMETTI
Secretária de Estado de Direitos Humanos,
Participação Social e Cidadania, em exercício

10 1226212 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190514213517018.